# PROJETO DE LEI Nº 321/13

Dispõe sobre a proibição de descarte de material não-biodegradável no mar, dia 02 de fevereiro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Fica proibido o descarte de material não-biodegradável no mar, dia 02 de fevereiro, no Município de Salvador.

Art.2º Entende-se por material não-biodegradável aqueles que não se decompõem naturalmente, mas sim, acumulam-se na natureza gerando significativo impacto ambiental.

Parágrafo Único - O impacto ambiental se dá pelo fato do material ser descartado erroneamente na natureza, podendo levar de 6 (seis) meses a 1 (um) ano no caso do pano, e, até mesmo, 4 (quatro) mil anos no caso do vidro.

Art.3º - Fica a cargo do órgão municipal compete à fiscalização e adoção das sanções ao descumprimento desta norma.

Art.4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.5° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

As gerações futuras conviverão com o nosso lixo em função de o descartarmos de forma errônea nas praças, ruas e mares. Felizmente na terra (praças e ruas) temos a coleta seletiva, porém, no mar ficamos à mercê da maré que leva o lixo para o fundo do mar ou para outras praias e ilhas, quando não formam ilhas de sujeira pelo oceano.

O objetivo deste Projeto não é proibir a prática do oferecimento a aqueles tidos como “entidades do mar”, mas sim, conscientizar a população que realiza esta prática religiosa que se pode prestar culto aos deuses, com responsabilidade e respeito para com as coisas divinas. Como podemos pensar ou falar de culto religioso sem respeitar o outro, mesmo que estes sejam as gerações que nos sucederão?

A religião não deve estar isolada do cotidiano do homem e o culto religioso não deve deixar de se ater às questões sociais. Os impactos ambientais negativos só cessarão quando todos estiverem alinhados com o bem-estar de todos.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.
MARCELL MORAES